

LEI Nº 1261

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2006, com recurso de Operação de Crédito junto ao BNDS, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
03	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
001	Divisão de Administração		
04.122.0003.1040.000	PMAT – Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	31606	215.000,00
04	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
004	Seção de Fiscalização e Tributação		
04.125.0004.1040.000	PMAT – Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores		

	Sociais Básicos		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	31606	25.000,00
	TOTAL		240.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, será utilizado recurso proveniente de Operação de Crédito junto ao BNDS – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, através do Banco do Brasil S/A, conforme inciso IV, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

<i>Alínea da Receita</i>		<u>Fonte de Recurso</u>	<u>Val(R\$)</u>
2.1.1.4.05.00.00.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública	31606	240.000,00
	TOTAL		240.000,00

Art. 3º - A presente Operação de Crédito está autorizada através da Lei Municipal nº 1167 de 27/09/2005.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e seis.

JUVENAL GHETTINO
Prefeito Municipal